

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nathália Neves Leones

**Código Identificador:**2F9DA3B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.450/2018**

**SÚMULA:** Fica **DESAPROPRIADO** E **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, o imóvel especificados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "m" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. **ILÁRIO ORTEGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 185.563.029/04 e RG nº 826.049 –PR/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, Centro, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes limites e confrontações:

**I - PARTE IDEAL de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) com a denominação de Suburbana Chácara nº 61-C, (sessenta e um - C),** situado de frente para a Rua Presidente Vargas no Perímetro Urbano da Planta Geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão da Chácara nº 61, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca confronta com a Chácara nº 61, na distância de 100,00m; **LESTE:** Por linha seca, confronta com parte da Chácara nº 60 na distância de 25,00m; **SUL:** Por linha seca confronta com a Chácara nº 100-B, na distância de 100,00m; **OESTE:** Confronta com a Rua Presidente Vargas na distância de 25,00m; conforme consta na Matrícula nº 8.223 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

**ARTIGO 2º** – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a ampliação do Cemitério Municipal e a Construção da Capela Mortuária.

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

**ARTIGO 3º** – Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

**ARTIGO 4º** – As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

I – 04 – Secretária de Administração  
04.011 – Gabinete da Secretária de Administração  
04.122.0403.2009 – Atividade do Gabinete da Secretária de Administração  
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

**ARTIGO 5º** - Ficam nomeados os senhores **DANIELE CRISTINA PARENTI, JOSÉ ARLINDO FAVETTI, SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ, CESAR AUGUSTO ORTEGA, TATIANA CRISTINA NODARI, EWERALDO WAGNER, MILCAR JOSÉ ZART**, integrantes da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis, conforme, (Decreto nº 3.341/2016), para realizar a avaliação da área desapropriada e descrita no inciso I do artigo 1º, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente.

**ARTIGO 6º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

**PUBLIQUE-SE:****ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**7D1B65CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3.451/2018**

Dispõe sobre a programação financeira de Arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a lei complementar 101 de 04 de maio de 2000,

**DECRETA :**

Art.1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação bimestral e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 da administração municipal, conforme anexos I, II e IV do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na lei orçamentária anual, aprovada pela lei municipal nº 2.657/2017 de 29/17/2017, para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos constantes ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da lei complementar 101/00.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 10 de janeiro de 2018.

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**2EECB927

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE**  
**PORTARIA 001/2018**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA JOSE BATISTA PROENÇA, 680 CENTRO CEP.86270-000**  
**CNPJ. 02.460.512/0001-66 TEL. 043 3267-1437**